



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA

Câmara Municipal de Vilhena
Proc n° 54/22
Fis 02 2948

Ofício nº 048/2022/PGM

Vilhena/RO, 11 de março de 2022.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

DATA 14/03/2022

HORA 07:14

Senhor Presidente,

Mariane Bellei

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei nº 6.335 /2022, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 331.090,57 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". 45

Projeto de Lei nº 6.336 /2022, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 46

Projeto de Lei nº 6.337 /2022, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 3.793.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 47

Projeto de Lei nº 6.338 /2022, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 27.529,45 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". 48

Projeto de Lei nº 6.339 /2022, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 75.599,34 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 49

Projeto de Lei nº 6.340 /2022, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 350.993,27 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 50

Projeto de Lei nº 6.341 /2022, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 557.175,72 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 51

Projeto de Lei nº 6.342 /2022, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 673.760,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". 52

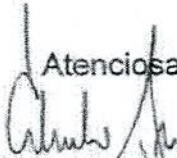
Projeto de Lei nº 6.343 /2022, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 27.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". 53

Projeto de Lei nº 6.344 /2022, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 570.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 54

Projeto de Lei nº 6.345 /2022, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 555.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". 55

Projeto de Lei nº 6.346 /2022, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 91.467,50 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 56

Projeto de Lei nº 6.347 /2022, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 57

Atenciosamente.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

Câmara Municipal de Vilhena
Proc nº 54/22
Fis 03 218



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Vilhena
Proc n° 54/22
Fis 04 mjb

Projeto de Lei nº 6.344 /2022

Mensagem

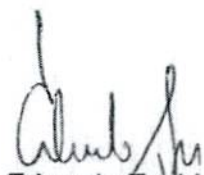
Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional **Suplementar**, no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 570.000,00** (quinhentos e setenta mil reais).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades da **SEMUS**, para aplicar em **ações de enfrentamento ao coronavírus COVID – 19**. As ações a serem realizadas, alcançarão a atenção especializada no que tange as despesas com pessoal decorrentes de contratos de terceirização. Os recursos já entraram em conta no mês de janeiro de 2022 e são provenientes do **Governo do Estado de Rondônia**/Secretaria de Estado da Saúde por meio da Portaria nº 4141/2021, de 19 de novembro de 2021 e Resolução nº 493/2021/SESAU-CIB, de 10 de dezembro de 2021.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 11 de março de 2022.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Vilhena
Proc nº 54/22
Fls 05 2018

PROJETO DE LEI Nº 6.344 /2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
570.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1012200711.181 – Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19

3390.34.00.00	20220016	Outras Despesas de Pessoal	R\$	570.000,00
Decorrentes de Contratos de Terceirização				

TOTAL..... R\$ 570.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Portaria nº 4141/2021, de 19 de novembro de 2021 e Resolução nº 493/2021/SESAU-CIB, de 10 de dezembro de 2021, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de março de 2022.



Câmara Municipal de Vilhena
Proc. n° 541/22
Fls. 06

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 493/2021/SESAU-CIB

Cacoal, 10 de dezembro de 2021.

Aprova a Portaria nº 4141 de 19 de novembro de 2021, em anexo, que estabelece recurso para custeio a ser transferido do Estado de Rondônia para os Municípios de Ariquemes, Ji-Paraná e Vilhena para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 em leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI e leitos clínicos (pós-UTI).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de dezembro de 2021;

R E S O L V E :

Aprovar a Portaria nº 4141 de 19 de novembro de 2021, em anexo, que estabelece recurso para custeio a ser transferido do Estado de Rondônia para os Municípios de Ariquemes, Ji-Paraná e Vilhena para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 em leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI e leitos clínicos (pós-UTI).

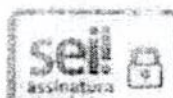
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 13/12/2021, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e

2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 13/12/2021, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0022804927** e o código CRC **7E7638FD**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.589187/2021-11

SEI nº 0022804927

Câmara Municipal de Vilhena
Proc nº 54/22
Fls 07 848



Governo do Estado de
RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Câmara Municipal de Vilhena
Proc nº 54122
Fls 08 218

ADENDO

Anexo da Resolução nº 493/2021/SESAU-CIB de 10 de dezembro de 2021

Portaria nº 4141 de 19 de novembro de 2021

Estabelece recurso para custeio a ser transferido do Estado de Rondônia para os Municípios de Ariquemes, Ji-Paraná e Vilhena para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 em leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI e leitos clínicos (pós-UTI).

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e

Com base no Parecer nº 273/PGE/2017, o qual fundamenta sobre as diretrizes legais que disciplinam a forma de transferência de recurso fundo a fundo, destinada a financiar ações de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde a serem executados pelos Municípios;

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.141, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recurso financeiros na área da saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre os instrumentos para acompanhar a conformidade da aplicação dos recursos transferidos à programação dos serviços e ações constantes dos planos de saúde;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações serviços da saúde em na forma de bloco de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas do governo;

Considerando o Decreto nº 16.473, de 11 de janeiro de 2011, o qual dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2012, Art. 4º As Regiões de Saúde serão instituídas pelo Estado, em articulação com os Municípios, os pressupostos de descentralização emanados pelo Sistema Único de Saúde e respeitando as análises de necessidade e viabilidade dos pontos de atenção da rede de cuidados das condições crônicas. Art. 6º As regiões de saúde serão referência para a transferência de recursos entre os entes federativos;

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 237, de 18 de março de 2020, que inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria nº 245, de 24 de março de 2020, que inclui procedimento na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo de pacientes com diagnóstico de infecção pelo COVID-19 e altera o Sistema de Informação Hospitalar do SUS (SIH/SUS) para permitir o registro de ações relativas ao enfrentamento do COVID-19;

Considerando a Portaria nº 1.802, de 20 de julho de 2020, que autoriza a habilitação de novos leitos de unidade de terapia intensiva - UTI adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19, resolve:

Art. 1º Transferir, em parcela única, para o Fundo Municipal de Saúde dos Municípios de Ariquemes, Ji-Paraná, Jarú e Vilhena, o limite financeiro Total de 11.904.000,00 - Referente ao pagamento Retroativo dos Repasses referentes às **Portaria nº 3017 de 07 de dezembro de 2020 (0015099127)**, aprovada pela Resolução CIB nº 329/2020 (0015198442), Adendo (0015196198) e **Portaria nº 2933 de 30 de novembro de 2020 (0014952973)**, aprovada pela Resolução CIB nº 319/2020 - Portaria 2933 Jarú (0015195226) e Adendo Resolução CIB nº 319/2020 (0015195317), relativos aos meses de Agosto/2021, Setembro/2021, Outubro/2021 e Novembro/2021;

Câmara Municipal de Vilhena
Proc nº 54/22
Fls 09 MB

I - Do valor estabelecido no caput deste artigo:

a) Contemplar ao Município de Ariquemes o valor retroativo de R\$ 6.384.000,00 (Seis Milhões trezentos e oitenta e quatro mil Reais), referente à 100% do retroativo dos meses de Agosto/2021, Setembro/2021, Outubro/2021 e Novembro/2021;

b) Ao Município de Jarú, contemplar o valor retroativo de R\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais), referente à 100% do retroativo dos meses de Agosto/2021, Setembro/2021, Outubro/2021 e Novembro/2021;

c) Ao Município de Ji-Paraná, contemplar o valor retroativo de R\$ 2.280.000,00 (Dois Milhões, duzentos e oitenta mil reais), referente à 100% do retroativo dos meses de Agosto/2021, Setembro/2021, Outubro/2021 e Novembro/2021;

d) Ao Município de Vilhena, contemplar o valor retroativo de 2.280.000,00 (Dois Milhões, duzentos e oitenta mil reais), referente à 50% do retroativo dos meses de Agosto/2021, Setembro/2021, Outubro/2021 e Novembro/2021;

Art. 2º Transferir para o Fundo Municipal de Saúde dos Municípios de Ariquemes, Ji-Paraná, Jarú e Vilhena, o limite financeiro mensal de R\$ 1.140.000,00 (Um milhão cento e quarenta mil reais) para o município de Vilhena; R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) para o município de Jarú; R\$ 1.596.000,00 (Um milhão quinhentos e noventa e seis mil reais) para o município de Ariquemes e R\$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais) para o município de Ji-Paraná.

§ 1º Os valores de repasse por município, estabelecidos no caput deste artigo, foram calculados conforme o número de leitos habilitados na vigência das portarias **Portaria nº 3017 de 07 de dezembro de 2020 (0015099127)**, aprovada pela Resolução CIB nº 329/2020 (0015198442), Adendo (0015196198) e **Portaria nº 2933 de 30 de novembro de 2020 (0014952973)**, aprovada pela Resolução CIB nº 319/2020 - Portaria 2933 Jarú (0015195226) e Adendo Resolução CIB nº 319/2020 (0015195317), para manutenção de leitos de UTI COVID e incentivo de manutenção de leitos clínicos Pós-COVID-19.

§ 2º Na ocorrência da redução do quantitativo de leitos ofertados por cada município, contemplados nesta portaria, os valores de repasse serão glosados.

Art. 3º Os repasses serão realizados em parcelas mensais, **CONDICIONAL** à avaliação das Taxas de ocupação mensal de leitos, podendo receber o repasse na proporção do artigo 1º em: 100% ou 50%.

I - Terão direito ao recebimento de 100% do repasse estabelecido no artigo 2º, os Municípios que mantiverem a média mensal de taxa de ocupação acima de 50%, no decorrer do mês de referência para o repasse.

II - Municípios com taxas de ocupação em níveis iguais ou inferiores à 50%, serão enquadrados na categoria de Nível moderado, e, portanto, receberão a transferência do repasse na proporção de 50% estabelecida para o valor mensal previsto, conforme o valor estabelecido no artigo 1º para cada município;

Parágrafo Único. Ficará a cargo da ASTEC-SESAU, a avaliação das taxas de ocupação para determinação do índice de repasse mensal.

Art. 4º Para pleitear o recurso supracitado, devem ser encaminhados à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU os documentos a seguir descritos:

I - Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando o repasse nos termos desta Portaria, assinado pelo gestor de saúde municipal, constando:

a) o nome do município e seu respectivo código IBGE;

b) o nome do estabelecimento de saúde e seu respectivo código no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES;

c) as informações bancárias referentes ao respectivo Fundo Municipal de Saúde (Banco, Agência e Conta Corrente);

d) o número de leitos de UTI existentes, o número de leitos UTI novos ampliados e o número de leitos clínicos correspondentes;

e) informação sobre a garantia de ventilador pulmonar mecânico microprocessado para 80% (oitenta por cento) dos leitos informados, nos termos da Resolução nº 7, de 24 de fevereiro de 2010, Art. 58, inciso XII, bem como garantia de dispor de equipamentos e recursos humanos necessários, compatível com os dados atualizados do Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES.

Parágrafo único: Caberá ao gestor do Fundo Estadual de Saúde a decisão da prorrogação dos repasses, mediante a homologação do ofício apresentado, conforme o Inciso I deste artigo.

Art. 5º O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante avaliação das Taxas de ocupação de leitos nos termos do art. 3º e seus incisos, condicionado à entrega da documentação listada no Art. 4º.

Art. 6º Os municípios contemplados com o recebimento do recurso comprometem-se à adesão dos seguintes critérios:

I - alimentação do sistema e-SUS Notifica - Internações pelo estabelecimento hospitalar e SIVEP Gripe;

II - regulação dos leitos de unidade de terapia intensiva - UTI pelas equipes médicas da Central Estadual de Regulação de Leitos de Urgência e Emergência (CRUE), conforme fluxos regulatórios previstos na Portaria nº 1276 de 02 de Junho de 2020;

III - atendimento dos pacientes com diagnóstico **confirmado de COVID-19**, sendo 75% das vagas destinadas à macrorregião de saúde regulados pela CRUE, e 25% para o município contemplado;

Art. 7º O repasse será efetivado APÓS a comprovação da manutenção das taxas médias de ocupação nos níveis estabelecidos no artigo 3º e seus incisos, respeitando os critérios no Art. 4º, conforme:

I - Leitos UTI existentes: Regulação imediata pelas equipes médicas da CRUE;

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde deverá apresentar a prestação de conta dos recursos repassados constituída de relatório de produção apresentada por meio do Relatório Quadrimestral de Gestão, a qual após avaliada será emitido Relatório de Monitoramento e Avaliação das produções realizadas.

Parágrafo Único. A prestação de contas deverá ser apresentada juntamente com o Relatório Anual de Gestão.

Art. 9º Fica Obrigatório a SMS incluir no seu Plano Municipal de Saúde e Relatório de Gestão a comprovação de aplicação dos recursos descritos nesta Portaria.

Art. 10º O repasse para custeio dos leitos de UTI COVID-19 e leitos clínicos pós-UTI, objetos desta portaria, considerará o valor do procedimento 08.02.01.029-6 - Diária de UTI-II Adulto Covid 19 e 03.03.01.022-3 - Tratamento de infecção pelo novo Coronavírus - COVID-19, conforme definido nas Portarias nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020 e nº 245, de 24 de março de 2020, respectivamente.

Art. 11º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria correrá por conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, devendo onerar o Projeto/Atividade: 170012.10.302.2034.2446, Fonte de Recursos: 0260 - Bloco Custeio, Elemento de Despesas 33.41.41.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir do repasse do recurso, tendo sua vigência limitada ao Teto financeiro apresentado em anexo.

Câmara Municipal de Vilhena
Proc nº 54122
Fls 10 248

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	TIPO	Nº LEITOS	VALOR MENSAL DE CUSTEIO DIÁRIA UTI COVID-19	VALOR MENSAL DE INCENTIVO PARA MANUTENÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS PÓS-UTI COVID-19	VALOR MENSAL DO REPASSE	TETO FINANCEIRO DE REPASSE
RO	Ariquemes	Hospital de Campanha COVID 19 C de Afecções Respiratórias	0102091	Municipal	UTI Adulto II - COVID-19	28	R\$ 1.344.000,00	R\$ 252.000,00	R\$ 1.596.000,00	RS 4.788.000,00

RO	Ji-Paraná	Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz	2495279	Municipal	UTI Adulto II - COVID-19	10	R\$ 480.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 570.000,00	R\$ 1.710.000,00
RO	Vilhena	Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira	2798484	Municipal	UTI Adulto II - COVID-19	20	R\$ 960.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 1.140.000,00	R\$ 3.420.000,00
RO	Jaru	Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas - Jaru	2808609	Municipal	UTI Adulto II - COVID-19	5	R\$ 240.000,00	-	R\$ 240.000,00	R\$ 720.000,00
TOTAL						55				R\$ 10.638.000,00



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 13/12/2021, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 13/12/2021, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Câmara Municipal de Vilhena
Proc nº 541/22
Fls. 11 208



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **0022805134** e o código CRC **98D40738**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº SEInº 0022805134
0036.589187/2021-11